Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

Sanciono 13/06/88

LEI nº 1245 de 13 de junho de 1988.

"Autoriza modificar Loteamento, doar áreas e dá outras providências."

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a modificar as áreas verdes que constituem cabeças das quadras 16(dezesseis), 23(vinte e três) e 27(vinte e sete) do Parque Estrela D'Alva VII, nesta cidade, para torná-las habitáveis e alienáveis.

Art. 2º - As áreas referenciadas no artigo anterior, ou seja, das quadras 16 e 27, medem 695,00m², respectivamente e área verde da quadra nº 23 mede 1.295,00 m², as quais após a modificação deverão ser doadas à Policia Militar do Estado de Goiás, para construção de casas que servirão de residências aos policiais militares lotados no Batalhão de Polícia que se instalará em Luziânia.

Art. 3º - Após a modificação, as áreas das quadras 16,23 e 27 do Parque Estrela D'Alva VII deverão ser desdobradas de acordo com a legislação vigente a fim de viabilizarem a construção de no mínimo seis casas.

Art. 4º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir e ou desapropriar um terreno de até 600,00m², localizado em área mais central e doá-lo à Policia Militar do Estado de Goiás, para construção da casa que servirá de residência do comandante do Batalhão da Polícia Militar em Luziânia.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 dias do mês de junho de 1988.

ORLANDO RORIZ
Prefeito Municipal